

PROCESSO: 012696/2018

PROCESSO: 012696/2018

PROCESSO: 012696/201

Requerente: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO**Aberto em:** 23/07/2018 16.19.59**Local de criação:** SMAD - DLCPara maiores informações a respeito do andamento deste processo consulte o site: www.araucaria.pr.gov.br**Prefeitura Municipal de Araucária - PR****SMAD - DLC****SMAD****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumprida às formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**Requerente:** LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA**CPF/CNPJ:** 9.003.066/0001-00**Telefone:**
Endereço: , 612,
- Araucária - PR -
DADOS DA SOLICITAÇÃO

PROCESSO: 012696/2018	Recurso interposto em face do pregão 64/2018.
	Nestes Termos, Pede-se Deferimento, Araucária - PR, 2018-07-23 16:19:59.0
	LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA
	Processo cadastrado por: Mariana Wunsche - SMAD - DLC Em 2018-07-23 16:19:59.0

COMPROVANTE DE PROTOCOLO**Nº do Protocolo:** 012696/2018**Data:** 23/07/2018 16.19.59

Senha para consulta: 36311

Local de Criação deste Requerimento: SMAD - DLC - Mariana Wunsche**Requerente:** LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA, DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA-PR.

Ref.: Pregão Presencial n.º 064/2018 – Processo de Licitação n.º 008414/2018.

LOCAMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.003.066/0001-00, com sede na Av. Caramuru, 612, sala 2 – bairro República, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da Digníssima Senhora Pregoeira do Departamento de Licitação que julgou classificada e vencedora a licitante WS LOCAÇÕES LTDA no item 1, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – DA TEMPESTIVIDADE;

Inicialmente, comprova-se a presente tempestividade do presente recurso, tendo em vista que foi atendido o prazo de 3 (três) dias úteis conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02:

Av. Caramuru, 612, sala 02 - República - Ribeirão Preto/SP – CEP 14030 000

Protocolo de Licitação - 02-01-2018-16:07-00184-1/3



Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido, dispõe o item 8 do Edital Regulamentador do Certame:

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberta o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Considerando que a sessão de licitação ocorreu no dia 18/07/2018 (quarta-feira), o prazo para protocolo, das razões recursais se encerra em 21/07/2018 (sábado). Dessa forma, em razão da ausência de expediente na Prefeitura de Araucária, fica estendido o prazo para protocolo do presente recurso até o próximo dia útil, segunda-feira, dia 23/07/2018, sendo tempestivo o protocolo até o final deste dia.

II – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU ADAPTADOS, nos termos do Processo de Licitação por Pregão nº 8414/2018.

A Presente licitação tem por objetivo a locação de diversos veículos pelo Município de Araucária e, está baseada em Edital de Licitação e seus anexos, dentre os quais está o Memorial Descritivo que traz as especificações do objeto licitado, divididos em 04 lotes diferentes.

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Código PMA	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Veículo/ (mês)	Valor Total máximo Estimado/ (12 meses)
1	211609	Locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância (04 veículos)	Mês	48	11.097,14	532.662,72
2	211612	Locação de veículo tipo van 15 lugares para uso exclusivo das equipes da SMSA (06 veículos)	Mês	72	7.770,00	559.440,00
3	214267	Veículo tipo van 20 lugares para uso exclusivo em serviços da SMSA (01 veículo)	Mês	12	10.916,67	131.000,04
4	211610	Veículo tipo van adaptada com elevador para transporte de cadeirantes (02 veículos)	Mês	24	9.379,30	225.103,20
TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)						1.448.205,96

Contudo, com o máximo respeito, o que se nota no presente caso, é que especificamente quanto ao lote nº 01, do Edital, a autoridade licitante não se atentou ao fato de que o veículo ofertado pela empresa que foi declarada vencedora está em desconformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.

III – DOS FATOS

Acudindo ao chamamento deste órgão para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedê que, após a análise das propostas apresentadas pelos licitantes, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio culminou por desclassificar as propostas das empresas LOCAMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA; GMX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; e A. M. B. TRANSPORTE – EIRELI - EPP, por não atenderem as especificações técnicas exigidas no Edital Regulamentador do Certame.

Segundo consta da ata da sessão de licitação, a ora Recorrente apresentou proposta com cotação que não atende a alínea "h", do subitem 2.1.1. do Anexo II do Edital.

Contudo, a Ilustre Pregoeira, julgou classificada a proposta da empresa WS LOCAÇÕES LTDA da qual ofertou o veículo Mercedes Sprinter, que possui características diversas daquelas descritas nas especificações técnicas exigidas no Edital.

IV – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, especificamente em seu anexo I, item 2.1.1 (especificações), alínea "a" (dimensões), estabelecido ficou, entre outras exigências para atendimento ao que está sendo solicitado pelo órgão, que, o veículo ofertado, deverá conter as seguintes dimensões:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 - ITEM 01

2.1.1 Veículo tipo furgão, adaptado para ambulância, com carroceria em aço e original de fábrica, chassi longo, teto alto, modelo e ano mínimo 2015;

a) Dimensões:

- i. Comprimento total mínimo = 5.500 mm;
- ii. Distância mínima entre eixos = 3.620 mm;
- iii. Capacidade mínima de carga = 1.500 kg;
- iv. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm;
- v. Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;
- vi. Largura interna mínima = 1.990 mm;
- vii. Largura externa máxima = 2.200 mm.

A empresa WS LOCAÇÕES LTDA, para o item 1, ofertou proposta considerando veículo de Marca/Fabricante Mercedes modelo Sprinter, conforme proposta apresentada na sessão, cujas especificações de fábrica de conforme ficha técnica (em anexo), são inferiores ao solicitado no edital.

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Mercedes-Benz

Dimensões [mm]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Distância entre eixos	3.230	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
Comprimento total	5.245	5.910	5.910	6.945	6.945	7.245
Altura - veículo descarregado	2.430	2.430	2.716	2.716	2.795	2.800
Altura carga - carregado / descarregado	577 / 682	577 / 682	577 / 682	578 / 676	601 / 760	605 / 765
Diâmetro de giro	12.300	13.600	13.600	15.600	15.600	15.600
Comprimento da zona de carga	2.600	3.265	3.265	4.300	4.300	4.700
→ Comprimento de carga - alt. / larg.	1.650 / 1.780	1.650 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780
Área da zona de carga [m²]	4,4	5,5	5,5	7,4	7,1	7,8
Vão da porta lateral - alt. / larg.	1.520 / 1.040	1.520 / 1.200	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300
Vão da porta traseira - alt. / larg.	1.540 / 1.565	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço dianteiro / traseiro	1.004 / 990	1.004 / 1.240	1.004 / 1.240	1.004 / 1.615	1.004 / 1.615	1.004 / 2.015

→ Largura sem espelhos - 1.903mm. Largura com espelhos padrão - 2.426mm. Distância entre eixos de roda 415 CDI - 1.350mm; 515 CDI - 978mm.

Verifica-se da ficha técnica emitida pela própria Mercedes-Benz, fabricante do veículo descrito na proposta da empresa WS LOCAÇÕES LTDA., que a largura interna é diferente daquela exigida no Memorial Descritivo.

Nesse sentido, o edital exige que o veículo tipo Ambulância apresente dimensões de tamanho de no mínimo 1.990 mm de largura. No entanto, o veículo apresentado pela empresa WS LOCAÇÕES LTDA possui largura inferior de 1.780 mm.

Além disso, em relação a largura externa do veículo, o Memorial Descritivo exigiu que a ambulância possua no máximo 2.200 mm de largura, ao passo que o veículo da licitante classificada e sagrada vencedora possui largura 2.426 mm.

Deste modo, o veículo ofertado pela licitante classificada, não atende as especificações exigidas no Edital Regulamentador do Certame.

Com o máximo respeito a Ilustre Pregoeira, uma vez que o veículo ofertado não atende as exigências do edital, caberia de pronto a desclassificação da empresa WS LOCAÇÕES LTDA., e não consagra-la como vencedora do certame para o Item 01.

O impedimento para participar de certame constitui matéria de ordem pública a ser examinada previamente. Logo, constitui uma condição de participação na licitação e que deve reger-se pelos princípios basilares do ordenamento jurídico.

Assim, como qualquer outra regra que, por força legal, obriga todos os licitantes, não pode a regra moral comportar interpretação flexível. Descumprida a regra, deve a licitante sofrer a penalidade lá prevista, qual seja, sua desclassificação.

O Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, aplicável também ao presente procedimento, assim estabelece:

"Art. 5º. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade."

Em complemento, o Art. 11 determina que caberá ao pregoeiro, em especial:

"[...] IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

6

Av. Caramuru, 612, sala 02 - República - Ribeirão Preto/SP - CEP 14030 000



VI - verificar e julgar as condições de habilitação;"

Como visto acima, a verificação da conformidade da proposta ao instrumento convocatório é função inerente ao Pregoeiro, sendo que a desclassificação das propostas em desacordo com o edital deve ser procedida de forma objetiva.

Portanto, cabe ao Pregoeiro determinar que cada um dos itens previstos no Edital sejam atendidos pelos licitantes, não lhe cabendo fazer qualquer flexibilização da norma editalícia para declarar vencedora um dos concorrentes.

Nessa esteira, o artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

A norma geral é clara ao dispor que o edital torna-se LEI entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Sendo assim, a classificação da empresa WS LOCAÇÕES LTDA., fere o art. 3º da Lei. 8.666/93 ao desprezar os princípios norteadores do certame licitatório:

Lei n.º 8.666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Não obstante, temos o art. 37, XXI, da Constituição Federal da República com a seguinte redação:

7

Av. Caramuru, 612, sala 02 - República - Ribeirão Preto/SP - CEP 14030 000



Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Marçal Justen Filho, no tocante aos princípios da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, sintetiza o seu entendimento e assim afirma:

"... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração". (Justen Filho, 1998, p.65)

O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio a cerca da licitação dizendo que:

"... como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos"

Por fim, no que se diz respeito ao Princípio da Igualdade, Hely Lopes nos ensina:

"um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguala os iguais ou iguale os desiguais.

Pelas razões e ensinamentos apresentados acima, a licitante WS LOCAÇÕES LTDA deverá ser declarada desclassificada, uma vez que não atende as exigências do edital regulamentador do certame e, também, sua classificação traz um tratamento diferenciado ao dos outros licitantes que foram desclassificados por não atenderem as mesmas especificações técnicas, ferindo completamente os princípios da Lei n.º 8.666/93.



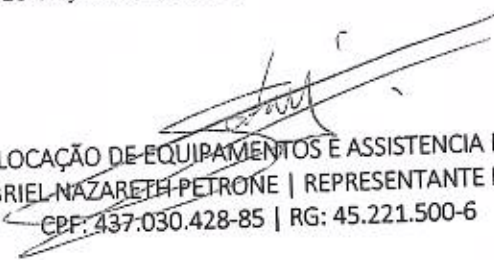
V – DOS PEDIDOS;

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja:

a) Anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa WS LOCAÇÕES LTDA desclassificada em razão de descumprimento do item 2.1.1, do Anexo II, Termo de Referência, uma vez que o veículo apresentado na proposta não está em conformidade com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Araucária/PR, 23 de julho de 2018.



LOCAMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
GABRIEL NAZARETH PETRONE | REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 437.030.428-85 | RG: 45.221.500-6

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

A empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, com sede na AVENIDA CARAMURU, Nº 612, SL 02 – BAIRRO REPUBLICA, MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.003.066/0001-00 e Inscrição Estadual Nº 797.101.898.112, por seu representante legal, devidamente qualificado o Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, inscrito no CPF/MF Nº 141.090.608-69 e RG Nº 15.787.749-8, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Gabriel Nazareth Petrone**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.221.500-6 SSP/SP e CPF nº. 437.030.428-85, a quem confere poderes para representar a **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, no período de 06 meses a partir da assinatura deste instrumento, para requerer a emissão de certidões e retirar-las em repartições públicas ou administrativas, para cadastrar a empresa como fornecedora em órgãos Públicos, para impugnar os editais das licitações, para participar de licitações de qualquer modalidade e em quaisquer repartições públicas ou administrativas, com poderes para requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura de propostas, apresentar protesto, reclamações e recursos e contrarrazões contra qualquer irregularidade, desistir de sua interposição de recurso, oferecer vantagem e desconto, inclusive em caso de empate, assinar os contratos necessários, assinar, declarar, recusar, afirmar, retirar, requerer, notificar, oficiar, receber qualquer documento, solicitar vistas e cópias dos processos licitatórios, nomear advogado se necessário com poderes para substabelecer e praticar todos os demais atos e providências necessários para que a outorgante atenda as exigências legais dos processos licitatórios, realizar e acompanhar vistorias e visitas técnicas e praticar todos os demais atos e providências necessários para que a outorgante atenda as exigências legais dos processos licitatórios.

Pôr ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Ribeirão Preto - SP, 21 de maio de 2018.

LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
BERNARDO PAVAN MAMED | REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 141.090.608-69 | RG Nº 15.787.749-8



JUCESP
16 04 18



JUCESP PROTOCOLO
0.439.033/18-4

7.11.18
FL. Nº 12
De Licitação



7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL MEDICAR ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA

Pelo presente instrumento os sócios:

1. **MEDICAR PARTICIPAÇÕES LTDA.** sociedade empresaria limitada, brasileira, com sede na Avenida Caramuru, 612, Bairro Republica, CEP: 13.030-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; conforme Contrato Social registrado sob NIRE n.º 35.2.2954462-1, em 17/12/2015, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF n.º 23.857.883/0001-56; por seu representante **BERNARDO PAVAN MAMED**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 08/09/1970, na cidade de Sertãozinho (SP), RG/SSPSP 15.787.749-8 e CPF 141.090.608-69, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelino Champagnat, n.º 1250, Condomínio Royal Park, CEP 14.110-000, em Ribeirão Preto (SP);
2. **KAIO REGIS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 14/04/1989, portador do RG n.º 4.867.394, emitido pela SSP/GO e do CPF 017.622.361-41, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome, n.º 954, Apartamento 711, Vila Nova Conceição, CEP 04.512-001, em São Paulo (SP).

Sendo os únicos sócios componentes da sociedade limitada, com sede na Avenida Caramuru, n.º 612, Sala 02, República, CEP 14.030-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e que gira sob o Nome Empresarial "**MEDICAR ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA**", conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.221.474.756, em 06/07/2007, inscrita no CNPJ-MF n.º 09.003.066/0001-00, tem entre si, justos e contratados, a nova Alteração de Contrato Social, e, ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 - DA RAZÃO SOCIAL

Da sociedade passa a girar sob o nome empresarial de **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**.

II - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Os sócios resolvem admitir na sociedade os seguintes sócios:



1. BERNARDO PAVAN MAMED, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 08/09/1970, na cidade de Sertãozinho (SP), RG 15.787.749-8 SSP/SP e CPF 141.090.608-69, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelino Champagnat, n.º 1250, Condomínio Royal Park, CEP 14.110-000, em Ribeirão Preto (SP);

III – DA RETIRADA E DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS AOS SÓCIOS RECÉM-ADMITIDOS

§ 1º - Neste ato, o sócio MEDICAR PARTICIPAÇÕES LTDA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, as 1.194.000 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil) quotas que detém no capital social, no valor nominal total de R\$ 1.194.000,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil Reais), ao Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade continua sendo de 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado, e que fica, assim dividido entre os sócios:-

Sócio	%	Nº. de Quotas	Valor Nominal (R\$)
BERNARDO PAVAN MAMED	99,50	1.194.000,00	1.194.000,00
KAIO REGIS FERREIRA DA SILVA	0,50	6.000	6.000,00
	100,00	1.200.000	1.200.000,00

V - AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A fim de facilitar a compreensão e interpretação do contrato social, os sócios decidem alterar a redação do objeto social modificando as atividades econômicas desenvolvidas pela sociedade:

- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;



- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Aluguel de material médico;
- UTI móvel.

VI - ABERTURA FILIAL

A sociedade resolve abrir:

Filial 0001 – com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conj. 1007, Bairro: Gonzaga, CEP: 11050-031, Santos/SP.

Filial 0002 – com sede na Rua Vitalina Arantes, S/N, Qd. L Lt. 05, Sala 01, Jardim Marconal, CEP 75.901-560, Rio Verde/GO.

A qual desenvolveram as atividades de: Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I – DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade gira sob o nome empresarial de "LOCAMEDI LOCAÇÕES LTDA.", podendo assinar pela mesma a parte o BERNARDO PAVAN MAMED, assinando individualmente, indistintamente, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor dos sócios, quer em favor de terceiros.

II – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Aluguel de material médico;
- UTI móvel.

III – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Avenida Caramuru, n.º 612, Sala 02, República, CEP 14.030-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, e que fica, assim dividido entre os sócios:

Sócio	%	Nº. de Quotas	Valor Nominal (R\$)
BERNARDO PAVAN MAMED	99,50	1.194.000	1.194.000,00
KAIO REGIS FERREIRA DA SILVA	0,50	6.000	6.000,00
	100,00	1.200.000	1.200.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

V – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 01 de junho de 2007, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente.



VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá por meio do representante, BERNARDO PAVAN MAMED, que assinará individualmente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º - A representação da sociedade junto ao Ministério da Fazenda caberá ao administrador BERNARDO PAVAN MAMED.

VII – DA RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que é levada a débito da conta de “despesas gerais” da sociedade, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VIII – DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Os sócios poderão, ainda, caso queiram, distribuir os lucros apurados em desacordo com a participação no Capital Social, quando lavrarão uma Ata atribuindo valor a cada um deles. A qualquer época poderá ser levantado balanço e/ou balancetes, inclusive para a finalidade de distribuição de lucros. Os lucros apurados mensalmente poderão ser distribuídos aos sócios de forma antecipada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores quando for o caso.

IX – DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Ribeirão Preto, 12 de Março de 2018.

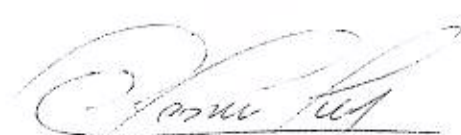

MEDICAR PARTICIPACOES LTDA
BERNARDO PAVAN MAMED


BERNARDO PAVAN MAMED


KAIO REGIS FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:


1) GIELEN CARLA VITAL MARCONDES
RG 28.153.822-0 SSP/SP


2) GIEBERTO PEREIRA DE FARIA
RG 16.920.849-7 SSP/SP





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

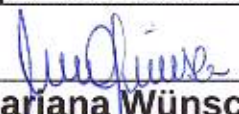


DESPACHO

À pregoeira

- I) Recebi, nesta data, o presente recurso, em face do pregão 64/2018.
- II) À pregoeira para análise e decisão.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de julho de 2018.


Mariana Wünsche

Diretora do Departamento de Licitações e Compras

I. Ribeiro, Comungueiros

Em 23/07/18

João Paulo P. de Azevedo

João Paulo P. de Azevedo
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração



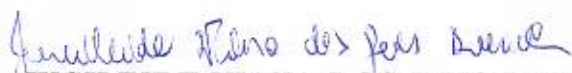
**COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
REFERENTE AO PREGÃO Nº 064/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8414/2018**

OBJETO: Locação de veículos adaptados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina comunica aos interessados no fornecimento do objeto relativo ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA** apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, através do **processo nº 12696/2018**. Assim, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da lei 10.520/2002, concede-se o prazo legal para apresentação de contrarrazões ao referido recurso.

O presente comunicado deverá ser veiculado no sítio eletrônico da PMA, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados, juntamente com as razões do recurso que foram digitalizadas, e afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal na data de sua expedição.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de julho 2018.


JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO – DECRETO 31.519/2017

Assunto: COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CÓPIA DIGITALIZADA DAS RAZÕES, REFERENTE AO PREGÃO 064/2018

De: Rosicler Mari Camargo Bonora <rosicler.bonora@araucaria.pr.gov.br>

Data: 23/07/2018 16:36

Para: escritorio.l@hotmail.com, amb.transporte@hotmail.com, viacaoapoio@hotmail.com, antonio@gmx.srv.br, helauturtransportes@hotmail.com, kaio@medicar.com.br, licitacao@medicar.com.br, flavio.souza@sanmarcoveiculos.com.br, contato@translourdes.com.br, juridico@wslocacoes.com.br, "Jucileide Viana R. Dubiela" <jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br>



Boa tarde!

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REFERENTE AO PREGÃO Nº 064/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8414/2018

OBJETO: Locação de veículos adaptados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina comunica aos interessados no fornecimento do objeto relativo ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA** apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, através do **processo nº 12696/2018**. Assim, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da lei 10.520/2002, concede-se o prazo legal para apresentação de contrarrazões ao referido recurso.

O presente comunicado deverá ser veiculado no sítio eletrônico da PMA, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados, juntamente com as razões do recurso que foram digitalizadas, e afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal na data de sua expedição.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de julho 2018.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA

PREGOEIRO – DECRETO 31.519/2017

--
Rosicler Mari Camargo Bonora

Departamento de Licitações e Compras
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Araucária
Fone (41) 3614-1509



-- Anexos: _____

RECURSO PREGAO 064_2018000.pdf

1,8MB



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8414/2018
PREGÃO Nº 064/2018

OBJETO: Locação de veículos adaptados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druzcz, nº 160, sobreloja, até as 09:30 horas do dia 18 de julho de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1699 (Pregoeiro).

Araucária, 03 de julho de 2018.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO

P.M.A.
Fls. nº.: 22



FOLHA DE DESPACHO – P.A. Nº 12696/2018

À SMSA:

I - Em que pese flagrante falha na instrução processual, visto que as razões recursais, bem como todos os documentos apresentados pela requerente (folhas 02 a 17 do presente processo) foram apresentados em cópia simples, zelando pelo princípio da transparência e eficácia dos atos administrativos, solicita-se realização de diligências, seguida de análise e manifestação da SMSA, quanto ao veículo ofertado pela empresa WS Locações LTDA considerando:

a) As razões recursais de folhas 05 a 07 do presente processo, onde a requerente aponta que o veículo Mercedes Sprinter não atende as especificações do edital no requisito “largura mínima”;

b) As contrarrazões apresentadas através do processo administrativo nº 12.875/2018;

c) Que a recorrida sagrou-se vencedora do Pregão 19/2017 para o mesmo veículo ora questionado, com a mesma marca proposta, sendo também a mesma especificação elencada no edital do Pregão 64/2018.

II – Foram juntados ao presente processo:

a) Cópia do Edital do Pregão presencial nº 19/2017 e respectiva errata – folhas 24 a 41;

b) Cópia da Ata de registro de preços nº 123/2017 – folhas 42 e 43;

c) Cópia do resultado do pregão 19/2017 – folha 44;

d) Catálogo do veículo Mercedes Sprinter retirado emitido via internet – folhas 45 e 46.

III – Após retornar ao Pregoeiro.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de julho de 2018.

Jucileide Viana dos Reis Dubiela
Jucileide Viana dos Reis Dubiela
Pregoeiro

SMSA
RECEBIDO
Em: 27/07/18
Maria Lucia Bubniak
Ass. Administrativo 11:00
Matricula: 2733